



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

## CONVÊNIO Nº 011/2016

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESMERALDAS E O GRUPO DE CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA VAGEM BENTO DA COSTA**

O Município de Esmeraldas - MG, sediado à Rua dos Expedicionários, nº 09 – Centro – Esmeraldas – MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.466/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito, **Glacialdo de Souza Ferreira**, portador do CPF nº 026.529.176-33 e Cédula de Identidade nº MG-590.76.41 SSP/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** e,

### CONSIDERANDO

- que é dever do município incentivar ações das comunidades, como forma de desenvolver a sociabilidade, o caráter e o espírito da coletividade, ao mesmo tempo, valorizando as pessoas em seu ideal de crescimento conjunto visando o bem de todos;
- que o *Grupo de Congado Nossa Senhora do Rosário da Vagem Bento da Costa* é uma instituição voltada para ações que visam a melhoria das condições de vida da população ao qual representa.
- que o *Grupo de Congado Nossa Senhora do Rosário da Vagem Bento da Costa*, pelo trabalho que vem realizando, é reconhecida como entidade de utilidade pública pela lei municipal nº 2381/2012.

### RESOLVE

celebrar com o *Grupo de Congado Nossa Senhora do Rosário da Vagem Bento da Costa*, sediada à Rua São Geraldo, nº 08, Vagem Bento da Costa, Esmeraldas/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11698857/0001-43, neste ato representado por sua Presidente, **Cristina Aparecida Pereira Barbosa**, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Professor Ricardo Souza Cruz, nº 205, Centro, Esmeraldas/MG, portadora do CPF nº 683947136-53 e Cédula de Identidade nº MG – 6429256 SSP/MG, o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente convênio a cooperação mútua entre os partícipes, para a manutenção das atividades do *Grupo de Congado Nossa Senhora do Rosário da Vagem Bento da Costa* e realização de trabalhos sociais de apoio a comunidade ao qual representa, conforme plano de trabalho anexo.

## DO PLANO DE TRABALHO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho, especialmente elaborado e parte integrante deste Convênio, independente de transcrição.

## DAS OBRIGAÇÕES

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### 3.1 - Compete ao **MUNICÍPIO**:

3.1.1 - orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos conveniados, cabendo-lhe, especificamente, acompanhar as atividades a serem executadas, verificar a exata aplicação dos recursos deste convênio e avaliar os resultados;

3.1.2 – promover o repasse dos recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso apresentado;

3.1.3 – prorrogar a vigência do convênio, dentro dos prazos legais, devidamente justificados;

3.1.4 – publicar o extrato deste convênio, na forma da lei.

#### 3.2 – Compete o *Grupo de Congado Nossa Senhora do Rosário da Vagem Bento da Costa*:

3.2.1 – Aplicar os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente convênio;

3.2.2 – Incluir na Contabilidade do *Grupo de Congado Nossa Senhora do Rosário da Vagem Besto da Costa*, para fins de prestação de contas, os recursos financeiros recebidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

3.2.3 - Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos ao Município, nos termos da cláusula quinta deste instrumento.

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**CLÁUSULA QUARTA** – Para a execução do objeto do presente instrumento, serão repassados o *Grupo de Congado Nossa Senhora do Rosário da Vagem Bento da Costa* recursos financeiros, no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), liberado em 1 (Uma) única parcela, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho.

4.1 – os recursos repassados o *Grupo de Congado Nossa Senhora do Rosário da Vagem Bento da Costa* serão movimentados, exclusivamente, através de conta bancária própria, de nº 19.497-2 Agência 2045-1 – Banco do Brasil S/A, e aplicados de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado;

4.2 – as despesas decorrentes da execução deste convênio correrão à conta de dotação própria, inscrita na rubrica orçamentária, **04.122.0122.2177 / F.822, Fonte 100** da lei orçamentaria para o exercício de 2016, **LEI 25172015**

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**CLÁUSULA QUINTA** – o *Grupo de Congado Nossa Senhora do Rosário da Vagem Bento da Costa* ficará sujeita à prestação de contas, perante o **MUNICÍPIO**, de acordo com as normas baixadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, observando-se ainda as sub-cláusulas seguintes:

5.1 – A inexecução do objeto do Convênio, a falta de apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da ora estabelecida, acarretará a restituição dos recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

5.2 – A prestação de contas será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhado do Plano de Trabalho e das seguintes peças:

5.2.1 - Ofício de Encaminhamento;

5.2.2 - Relatório de Execução Físico-financeira;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

5.2.3- Extrato de movimentação bancária no período compreendido entre o recebimento da 1ª parcela até a última com o registro dos pagamentos efetuados e a respectiva conciliação bancária.

5.3 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas, além de incorrer em tomada de contas especial, inabilita o *Grupo de Congado Nossa Senhora do Rosário da Vagem Bento da Costa* a participar de novos convênios com a Administração Pública Municipal.

5.4- O *Grupo de Congado Nossa Senhora do Rosário da Vagem Bento da Costa* deverá apresentar ao Município a prestação de contas:

5.4.1 – Parciais pertinentes a cada uma das parcelas de recursos repassadas, acompanhadas da documentação especificam do art. 26 da IN 01/97 STN, e que deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Fazenda com a periodicidade estabelecida abaixo:

1. A parcela única terá um prazo de 60 dias a contar do fim da vigência do convênio.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente instrumento terá vigência á partir da data de sua assinatura até 31/10/2016, podendo ser prorrogado, na forma da lei e renovado, anualmente, mediante Termo Aditivo.

### DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias ou rescindido, no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições.

### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA OITAVA** – Este convênio poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, com exceção do objeto, mesmo na hipótese de não alteração da classificação funcional programática e natureza da despesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

## DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA NONA** – Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente convênio, na forma da lei.

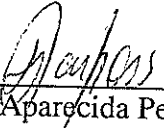
## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O Foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, é o da Comarca de Esmeraldas.

E, por estarem às partes de acordo, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de idêntico teor e forma para os efeitos de lei, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

*Esmeraldas, 02/05 de 2016.*

  
Glacialdo de Souza Ferreira  
*Prefeito Municipal*

  
Cristina Aparecida Pereira Barbosa  
Presidente  
*Congado Nossa Senhora do  
Rosário da Vagem Bento da Costa*

TESTEMUNHA 1

Nome: *Juliana Flávia Ferreira Xavier*  
CPF: 106.773.546-14

TESTEMUNHA 2

Nome: *Estherne Fátima Correia Ferraz*  
CPF: 103.588.626-37



ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO

Espaço reservado à  
Diretoria de Convênios  
1/3 M  
Nº do Processo

CONCEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

(ENTIDADE)

Nome: *Grupo de Congado Nossa Senhora do Rosário da Vagem Bento da Costa*

Endereço Sede (Avenida, Rua, n.º)

Rua São Geraldo n° 08

CNPJ

11698857/0001-43

Bairro

Vargem Bento da Costa

FAX

Telefone

(031)3538-2017

Telefone de contato

(31)991235345

Endereço de contato

Rua Professor Ricardo Souza Cruz - n°205

Bairro

Centro

Município

Esmeraldas

Distrito

MG

Caixa Postal

CEP

35740-000

E-mail.

Banco

Banco do Brasil

Agência:

2045-1 - Banco do Brasil

Conta

19.497-2

Praça de Pagto.

Esmeraldas

2- Identificação dos Repres. Legais do Solicitante (Presidente e Tesoureiro da entidade)

Nome:

Cristina Aparecido Pereira Barbosa

Estado Civil:

Solteira

Profissão:

Endereço Comercial:

Rua Santa Quitéria n°87

Bairro:

Centro

Município:

Esmeraldas

Telefone: 3538-2017

FAX:

CEP:

35740-000

Endereço Residencial:

Rua Professor Ricardo Souza Cruz n° 205

Bairro:

Centro

Município:

Esmeraldas

Telefone:

(31) 991235345

CEP:

35740-000

Cargo: Presidente

Venc. Mandato: 2018

Nacionalidade:

Brasileira

CPF:

683.947.136-53

Cart. de Identidade:

MG-6.429.256

Órgão Expedidor:

SSP MG

Tesoureiro da entidade

Nome:

Elma de Fatima Ferreira

Estado Civil:

Solteira

Profissão:

Assis. Social

Endereço Comercial:

Bairro:

Município:

Esmeraldas

Telefone:

FAX:

CEP:

35740-000

Endereço Residencial:

Bairro:

Município:

Telefone:

CEP:

Cargo: Tesoureira	Venc. Mandato: 06/05/2014	Nacionalidade: Brasileira
CPF: 077.859.626-50	Cart. de Identidade: M- 5.883.355	Órgão Expedidor: SSP MG

<b>ANEXO I PLANO DE TRABALHO</b>	<b>Espaço reservado à Diretoria de convênios 2/3 M Nº do Processo</b>
--------------------------------------	---

#### 4- Caracterizações da Proposta

4.1 - Títulos do Projeto (O que e onde se pretende construir ou realizar, ou seja, identificação do objeto a ser executado):

Melhoria da entidade e ampliação do seu atendimento social.

Tipo de Atendimento. (Quem se beneficiará?)

Grupo de Congado Nossa Senhora do Rosário da Vagem  
Bento da Costa e Comunidade

Período de Execução

Data de Início: 01/06/2016

Data de Término: 31/10/2010

#### 4.2 - Objetivos

Pequenos reparos e manutenção da sede para melhor funcionamento.

#### 4.3 - Justificativa

O Grupo de Congado Nossa Senhora do Rosário da Vagem Bento da Costa, tem por finalidade a abrangência da cultura do gongo no município de Esmeraldas, e prestigiar eventos do mesmo teor em outras comunidades. A subvenção irá contribuir com estruturação e desenvolvimento do grupo.

#### 4.4 - Metas (Identificar o que será alcançado e a sua medida física. Se for evento, qual a data da realização?):

Pequenos reparos no telhado, pequenos reparos em janela, aquisição de vidro, pequenos reparos em mesas e cadeiras, custeio de serviços terceirizados, custeio com confecção de uniformes, custeio com alimentação.

<b>ANEXO I PLANO DE TRABALHO</b>	<b>Espaço reservado à Diretoria de Convênios 3/3 M Nº do Processo</b>
--------------------------------------	---

#### 5- Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

##### 5.1 - Recursos do Solicitante (contrapartida)

Item	Especificação do material e serviço (*)	Unid. De Medida	Quant.	Custos em R\$ 1,00	
				Unitário	Total
Soma 1 =					

(\*) Menor preço global dos orçamentos coletados.

5.2 – Prefeituras Municipal de Esmeraldas

Item	Especificação do material e serviço (*)	Unid. De Medida	Quant.	Custos em R\$ 1,00		
				Unitário	Total	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Custeio de compra de material de construção para pequenos reparos;</li> <li>• Aquisição de vidro,</li> <li>• Custeio de compra de material para pequenos reparos em mesas e cadeiras,</li> <li>• Custeio para pagamento de serviços terceirizados,</li> <li>• Custeio para pagamento de confecção de uniformes,</li> <li>• Custeio de pagamento com alimentação.</li> <li>• Custeio de pagamento de transporte terceirizado</li> <li>• Custeio com despesas bancarias referentes à manutenção de conta a partir do mês de repasse dos recursos, bem como despesas para emissão de talão de cheques e compressão dos mesmos, são devidas.</li> </ul> <p><i>OBS: Não serão permitidas despesas bancarias pela devolução de cheques e outras que não justifique a boa administração da conta.</i></p>					
<b>Soma 2 =</b>						
<b>Custo Total</b>						<b>RS6.000,00</b>

5.3 – Cronogramas de desembolso (R\$ 1,00)

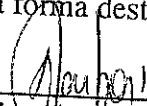
Meses	Junho
Valores	6.000,00
<b>Total</b>	<b>6.000,00</b>



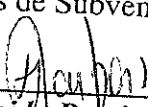
**6- DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante do Proponente, declaro para fins de prova junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Esmeraldas ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Esmeraldas, 02 de 05 2016  
Local e Data

  
**Cristina Aparecido Pereira Barbosa**  
Presidente do Grupo de Congado Nossa  
Senhora do Rosário da Vagem Bento da Costa

6.1 - Venho submeter à apreciação de V.S.as o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos através de Subvenção

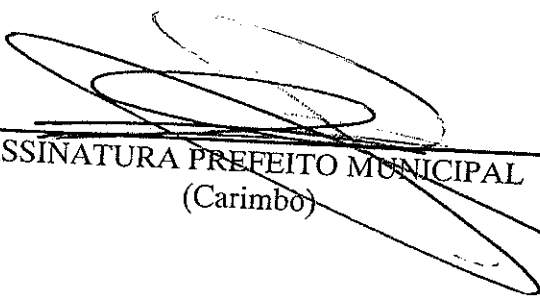
  
**Cristina Aparecido Pereira Barbosa**  
Nome legível

Esmeraldas 02 de 05 2016

M- 5.883.355  
N.º Identidade

683.947.136-53  
CPF

Deferido    ( ) Indeferido

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA PREFEITO MUNICIPAL  
(Carimbo)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

## LEI Nº 2517/2015

Autoriza as subvenções sociais, as contribuições e as modalidades de “Auxílios Financeiros para o exercício de 2016”.

O Povo do Município de Esmeraldas por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, conforme dispositivos da Seção VIII da Lei nº 2496/15, autorizado a conceder para o exercício de 2016 as subvenções sociais, no elemento de despesa 33.50.43 e 33.30.41 a seguir:

ENTIDADES	VALOR R\$
Polícia Militar	50.000,00
Polícia Civil	50.000,00
Assoc. de Defesa dos Interesses Comunitários do bairro Santa Cecilia	7.500,00
Assoc. Des. Com. Melo Viana, Goiabeiras e Adjacências ADECEMGA	7.500,00
Assoc. dos Agricultores Familiares e da Agroindústria de Esmeraldas	15.000,00
Associação Bezerra de Menezes	15.000,00
Associação Comunitária bairro Vianinha – ASCOVI	7.500,00
Associação Comunitária Conjunto Castelo Branco	7.500,00
Associação Comunitária da Comunidade de Volta	7.500,00
Associação Comunitária Bairro Serra Verde	7.500,00
Associação Comunitária Bairro Cidade Jardim	7.500,00
Associação Comunitária do Bairro Manga – ABESMA	30.000,00
Associação Comunitária do Bairro Novo Retiro	7.500,00
Associação Comunitária do Bairro Recanto Verde	7.500,00
Associação Comunitária do Bairro Recreio do Retiro	7.500,00
Associação Comunitária do Setor Nossa Senhora Aparecida	7.500,00
Associação Comunitária Nossa Senhora Conceição Aparecida	7.500,00
Associação Comunitária Universo Pleno	7.500,00
Associação dos Moradores de Andiroba	7.500,00
Associação dos Moradores da Comunidade de Campo Alegre	7.500,00
Associação dos Moradores do Bairro Recanto da Mata	7.500,00
Associação dos Moradores do Bairro São Pedro	7.500,00
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	100.000,00
Banda de Música Euterpe Quiteriense	36.000,00
CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Esmeraldas	70.000,00
Centro de Art Bordados Esmeraldas	12.000,00
Centro de Restauração Vida Nova	7.500,00
Conselho de Desenvolvimento de Boa Vista	7.500,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

Conselho de Desenvolvimento de Cachoeirinha	7.500,00
Conselho de Desenvolvimento de Caracóis	7.500,00
Conselho de Desenvolvimento de Caracóis de Cima	7.500,00
Conselho de Desenvolvimento de São José	7.500,00
Conselho de Desenvolvimento de Tijuco –CODETI	30.000,00
Conselho de Desenvolvimento de Tropeiros	7.500,00
Conselho de Desenvolvimento de Uruçuia	7.500,00
Conselho de Desenvolvimento de Vargem Bento da Costa	7.500,00
Conselho de Desenvolvimento do Fernão Dias – CODEFER	7.500,00
Associação Comunitária dos Moradores Bairro Residencial Caio Martins e Dumaville	7.500,00
Conselho Interdenominacional de Ministros e Pastores Evangélicos – CIMPE	10.000,00
Creche Criança Esperança	260.000,00
Cruzada Feminina de Assistência de Esmeraldas	20.000,00
Escolinha Modelo de Futebol América de Esmeraldas	12.000,00
Guarda de Congado União Nossa Senhora Imaculada da Conceição	6.000,00
Guarda de Congado União Nossa Senhora do Rosário	6.000,00
Guarda de Congado Nossa Senhora do Rosário da Vargem Bento da Costa	6.000,00
Guarda de Congado Nossa Senhora Aparecida	6.000,00
Guarda de Moçambique Nossa Senhora do Rosário	6.000,00
Associação de Rádio Difusão Comunitária Esmeraldas	40.000,00
Lar dos Idosos Pedro Diniz	70.000,00
LED – Liga Esmeraldense de Desportos	220.000,00
LICACE - Liga Blocos Carnavalescos da Cidade de Esmeraldas	170.000,00
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Esmeraldas	50.000,00
Associação Beneficente Hagios	7.500,00
TOTAL	1.507.500,00

Parágrafo único – Os recursos previstos para as entidades a título de subvenção social dependerão sempre da efetivação da receita estimada para o exercício financeiro de 2016.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, conforme dispositivos da Seção VIII da Lei nº 2.496/15 a conceder para o exercício de 2016 as contribuições no elemento de despesa 33.50.41, a seguir:

ENTIDADE	VALOR R\$
EMATER – Empresa Assistência Técnica e Extensão Rural	110.000,00
AMM – Associação Mineira dos Municípios	8.000,00
CNM – Confederação Nacional dos Municípios	8.000,00
CIBAPAR – Consorcio Intermunicipal da Bacia do Rio Paraopeba	8.000,00
IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária	20.000,00
IEF – Instituto Estadual de Florestas	20.000,00
GRANBEL – Associação dos Municípios da RMBH	38.000,00
DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral	10.000,00
AMIG – Associação dos Municípios Mineradoras de Minas Gerais	10.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

FDM -- Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de MG	40.000,00
TOTAL R\$	350.000,00

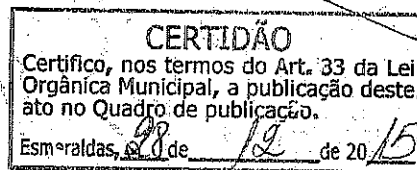
Art. 3º - As entidades beneficiadas com recursos públicos deverão ser procedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observada na elaboração de tais instrumentos as exigências da Seção VIII da Lei nº 2.496/15 e do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, ou de outra lei que vier substituí-la ou alterá-la.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de parceiras com Organizações Sociais de Interesse Público, para o atendimento nas áreas de educação, cultura, esporte, lazer, saúde e assistência social, nos termos da legislação federal e estadual vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Esmeraldas, 28 de dezembro de 2015.

~~Glaciado de Souza Ferreira~~  
Prefeito Municipal



*[Handwritten signature]*